



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 6111

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.685 De 02 De Setembro De 2021** - Promove a adequação orçamentária do Município para inclusão de ações que contemplem especificamente os recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, 14.150/21 e autoriza a abertura de Crédito Adicional especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 4.278/2021** - Altera o Decreto Municipal Nº 4.096/2021, que Nomeia novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CWRFSRL8KVDJRQXIGQAPRQ

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.685 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Promove a adequação orçamentária do Município para inclusão de ações que contemplem especificamente os recursos da Lei ALDIR BLANC nº 14.017/20, 14.150/21 e autoriza a abertura de Crédito Adicional especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a integrar o Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Valença a Ação: **AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE VALENÇA.**

**Art. 2º.** Em decorrência do que estabelece o artigo anterior, é instituída, na Classificação Institucional da Despesa do Município, as seguintes Dotações Orçamentárias:

**PODER:** 2-PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

**SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA:** 0010 – CULTURA, ESPORTE E LAZER É VIDA

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para as referidas dotações integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**Art. 3º.** Para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.638 de 10 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$ 66.036,60 (sessenta e seis mil trinta e seis reais e sessenta centavos), destinado à criação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

da Ação “**2.054 – AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE VALENÇA**” na forma da seguinte discriminação

**PODER:** 2-PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA

**SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA:** 0010 – CULTURA, ESPORTE E LAZER É VIDA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.054 – AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE VALENÇA

**FONTE:** 97 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

**Parágrafo único.** O Decreto de abertura do crédito adicional especial ora autorizado a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, estabelecerá os elementos de despesa e as fontes de recursos necessários à implementação da Ação Orçamentária, cuja criação é autorizada nesta Lei, bem como o detalhamento das dotações objeto de anulação total parcial na forma autorizada no art. 4º desta Lei.

**Art. 4º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional especial autorizado nesta Lei poderá ser suplementado conforme a disponibilidade dos referidos recursos podendo ir além do montante estabelecido no art. 3º, mediante utilização dos recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 02 de setembro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº. 4.278/2021.**

Altera o **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.096/2021**, que Nomeia novos **Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar o Decreto Municipal nº 4.096/2021, que nomeia novos **Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA** do Município de Valença-Ba, substituindo os representantes dos seguimentos abaixo discriminados.

#### **I. Poder Público:**

##### **1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba**

Titular: Márcia Cristina Alves do Lago  
Suplente: Viviane Santos Oliveira

#### **II. Entidades Empresariais e Órgãos de Classe:**

##### **1. CDL/ACE - Câmara de Dirigentes Logistas de Valença e Associação Comercial e Empresarial de Valença**

Titular: Jairo Santos Ferreira  
Suplente: Elízio de Souza Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**2. STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de Valença**

Titular: Elizangela Conceição dos Santos  
Suplente: Jadilton Silva

**III. Entidades Ambientalistas e Organizações da Sociedade Civil**

**1. AGESV – Associação dos Agentes Comunitário de Saúde**

Titular: Gecilda Ferreira Santos  
Suplente: Valdeci Rosário da Paixão

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em  
12 de novembro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO